

ALFABETIZAÇÃO DO EDUCANDO CEGO OU COM BAIXA VISÃO: A RECORRENCIA DE ESTUDOS SOBRE O PRESENTE TEMA NO CONGRESSO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO – CONBALF

Nathália Rosalino Tamy (UENF)
nathaliarosalinotamy@gmail.com
Raquel França Freitas (UENF)
raquelfreitas@hotmail.com

RESUMO

Esse estudo tem como objetivo apresentar um levantamento sobre a recorrência de pesquisas apresentadas no Congresso Brasileiro de Alfabetização – CONBALF, desde a sua primeira edição em 2013. Para isso, discutimos a relevância do congresso e suas implicações no âmbito nacional de construção de políticas de alfabetização. Além disso, utilizamos algumas concepções teóricas que fundamentam as discussões sobre tema de alfabetização no Brasil, da autora Magda Soares. Assim, coletamos os dados das cinco edições do congresso: 2013; 2015; 2017, 2019 e 2021, que trazem como proposta a questão da alfabetização de discentes cegos ou com baixa visão, assim como, quais as metodologias utilizadas nesse processo, às literaturas recorrentes na abordagem do tema, como também, seus encontros e desafios no processo de aquisição do conhecimento desses sujeitos.

Palavras-chave:

Alfabetização. Cego. Baixa visão

ABSTRACT

This study aims to present a survey on the recurrence of research presented at the Brazilian Literacy Congress – CONBALF, since its first edition in 2013. For this, we discuss the relevance of the congress and its implications at the national level in the construction of literacy policies. In addition, we use some theoretical concepts that underlie the discussions about literacy in Brazil, by the author Magda Soares. Thus, we collected data from the five editions of the congress: 2013; 2015; 2017, 2019 and 2021, which propose the issue of literacy for blind or low vision students, as well as the methodologies used in this process, the recurring literature on the topic, as well as its challenges and challenges in the process of acquisition of knowledge of these subjects.

Keywords:

Blind. Literacy. Lowvision.

1. Introdução

A discussão sobre a educação inclusiva não é atual, no Brasil esse debate tem início no século 19, contudo, é a partir da LDB 9394/96 que

de fato começa-se a se traçar políticas de educação inclusiva para alunos considerados excepcionais. No que tange a educação escolar de pessoas cegas no Brasil, essa tem início em 1854 com a criação do Instituto Benjamin Constant, por D. Pedro II.

Considerada como parte do conjunto de direitos básicos e sociais de todos os cidadãos, a educação tem como base de garantia a Constituição Federal de 1988, bem como a LDB 9394/96; e, nessa perspectiva, o estado passa a ser responsável por oferecer educação de qualidade, laica e gratuita a todos os cidadãos brasileiros, sejam eles deficientes ou não.

Nessa perspectiva, a educação de educandos cegos ou de baixa visão tem na legislação brasileira a mesma garantia de oferta de vagas e de qualidade no ensino. Devendo ser observadas a necessidade de adequações no transcurso de ensino, na percepção e abordagem dos materiais e metodologias utilizadas nesse processo. Por exemplo, os sujeitos videntes utilizam de recursos visuais no processo de aprendizagem, já no ensino de educandos cegos ou mesmo com baixa visão são utilizados recursos táteis, auditivos e até mesmo no uso do sistema Braille.

Diante disso, o domínio da linguagem – leitura e escrita – tem função estendida para além dos muros escolares, à medida que permite a compreensão dos mecanismos de interação e atuação social e, nessa perspectiva, a alfabetização passa a ser importante meio para a participação efetiva na sociedade.

Nessa perspectiva, torna-se cada vez mais importante discutir as políticas de alfabetização implementadas nas escolas brasileiras e de que forma essas políticas tem abarcado as políticas de educação inclusiva, de forma mais específica, do aluno cego.

Para a realização desse trabalho, realizamos um levantamento dados referentes as produções científicas apresentadas nas cinco edições (2013; 2015; 2017, 2019 e 2021) do Congresso Brasileiro de Alfabetização – CONBALF, contudo, verificamos que ainda há poucas produções e debates que discutem e se debruçam sobre essas particularidades que envolvem esse público-alvo.

2. *Concepções atuais de alfabetização*

Muitos são os autores que discorrem acerca das concepções da alfabetização. Nesse estudo utilizaremos as abordagens da professora e

pesquisadora Magda Soares, que entende que a concepção de alfabetização tem se transformado ao longo dos anos. Soares ressalta que, apenas saber ler e escrever não é mais suficiente.

Além de aprender a ler e a escrever, a criança deve ser levada ao domínio das práticas sociais de leitura e de escrita. Também os procedimentos didáticos de alfabetização acompanham essa nova concepção: os antigos métodos e as antigas cartilhas, baseados no ensino de uma mecânica transposição da forma sonora da fala à forma gráfica da escrita, são substituídos por procedimentos que levam as crianças a conviver, experimentar e dominar as práticas de leitura e de escrita que circulam na nossa sociedade tão centrada na escrita. (SOARES. 2000 p. 2)

Sendo assim, as práticas de leitura e escrita devem ser ensinadas de modo que o aluno consiga aplicá-las em seu cotidiano, executando desde tarefas simples, até as mais complexas. Caso contrário, o indivíduo será um analfabeto funcional, isto é, apenas saberá ler e escrever, sem utilizar de fato a leitura e a escrita.

Soares considera que no Brasil, o conceito de alfabetização se mistura e se confunde com o conceito de letramento. Este aspecto pode ser visualizado, inclusive nas publicações acadêmicas, onde esses dois conceitos estão quase sempre associados. Embora seja impossível negar a relação entre esses dois processos, ela, ainda que focalize diferenças, acaba por diluir a especificidade de cada um dos dois fenômenos (Cf. SOARES. 2004).

O conceito de letramento diz respeito a condição de alguém que não somente sabe ler e escrever, mas consegue utilizar esses mecanismos, exercendo as práticas de leitura e escrita nas mais variadas situações em seu meio social:

[...] sabe ler e lê jornais, revistas, livros; sabe ler e interpretar tabelas, quadros, formulários, sua carteira de trabalho, suas contas de água, luz, telefone; sabe escrever e escreve cartas, bilhetes, telegramas sem dificuldade, sabepreencher um formulário, sabe redigir um ofício, um requerimento. São exemplos das práticas mais comuns e cotidianas de leitura e escrita [...] (SOARES. 2000 p. 3)

Alfabetização e letramento são processos complementares, sendo a alfabetização um componente do letramento. Soares (2000) considera arriscado afirmar que alfabetização não é somente ler e escrever, pois, pode-se perder as especificidades dos processos de ler e escrever, compreendido como aquisição do sistema de codificação e decodificação de fonemas e grafemas, além da apropriação do sistema alfabético e ortográfico da língua. São conhecimentos imprescindíveis para a inserção no

âmbito da escrita, contudo, são complexos, difíceis de ensinar e aprender, por isso é fundamental ter atenção às suas especificidades. Sendo assim, alfabetização e letramento, mesmos com suas particularidades, não se distinguem, é preciso “alfabetizar letrando”.

Apesar das especificidades, a autora considera equivocada a separação entre os conceitos de alfabetização e letramento, pois:

[...] no quadro das atuais concepções psicológicas, linguísticas e psicolinguísticas de leitura e escrita, a entrada da criança (e também do adulto analfabeto) no mundo da escrita ocorre simultaneamente por esses dois processos: pela aquisição do sistema convencional de escrita – a alfabetização – e pelo desenvolvimento de habilidades de uso desse sistema em atividades de leitura e escrita, nas práticas sociais que envolvem a língua escrita – o letramento. (SOARES, 2004, p. 14)

Alfabetização e letramento são dois processos interligados e inseparáveis: alfabetização se desenvolve na conjuntura das práticas sociais de leitura e escrita, ou seja, exercícios de letramento, que, por sua vez só consegue se desenvolver na conjuntura da aprendizagem dos fonemas – grafemas, inseridos na alfabetização. Na concepção atual, Soares (2004) ressalta que a alfabetização não antecede o letramento, são processos simultâneos, fato que explica a importância do uso dos dois termos:

de aprendizagem diferenciadas e, A conveniência, porém, de conservar os dois termos parece-me estar em que, embora designem processos interdependentes, indissociáveis e simultâneos, são processos de natureza fundamentalmente diferente, envolvendo conhecimentos, habilidades e competências específicos, que implicam formas consequentemente, procedimentos diferenciados de ensino (SOARES. 2004 p.15).

Além de serem processos interrelacionados, podemos compreender, por meio dos esclarecimentos de Magda Soares, que alfabetização e letramento são processos interiorizados na sociedade, sendo assim, conviver em sociedade sem dominar as práticas de leitura e escrita torna-se algo extremamente difícil. Por isso é fundamental que todos, independentemente de suas condições sociais (classe, lugar de origem, deficiência, dentre outros aspectos) sejam alfabetizados e letrados qualitativamente, sendo respeitados em suas especificidades para que, de fato, consigam inserir-se nos espaços sociais e participar ativamente do meio social em que vive.

3. As políticas de educação inclusiva e o processo de alfabetização do educando cego

A educação de educandos com deficiência no Brasil é fomentada por um leque de políticas. Nesse trabalho abordaremos duas das mais importantes: A Constituição Federal, promulgada em 5 de outubro de 1988 (BRASIL.1988) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 (LDBE 9394/1996) promulgada em 20 de dezembro de 1996.

A Constituição Federal de 1988 também conhecida como Carta Magna, é a principal legislação brasileira. Em seu Artigo 6º enumera a educação como um dos direitos sociais garantido a todo cidadão que vive no Brasil.

Um pouco mais adiante, na seção dedicada especificamente a educação, a Constituição Federal de 1988, determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada a partir da colaboração da sociedade, objetivando o pleno desenvolvimento da pessoa, sua preparação para exercer a cidadania, além de sua qualificação para o trabalho (Cf. BRASIL.1988).

No Artigo 206, fica estabelecido que o ensino será concedido com base em alguns princípios, incluindo:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (BRASIL, 1988 p. 123)

O Artigo 208 ressalta o dever do Estado em assegurar a oferta da educação, que deverá ser exercida mediante algumas garantias, incluindo:

I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria (BRASIL, 1988 p. 124);

III- atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (BRASIL, 1988 p. 124)

Sendo assim, a educação de educandos com deficiência em escolas públicas regulares, desde o início do seu processo educacional. é um direito que está previsto em lei há mais de 30 anos. Este direito se tornou ainda mais evidente quando com a publicação a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/1996), principal legislação relacionada a educação, que inclusive, permanece em vigor.

A LDB 9394/1996 traz o capítulo V dedicado a educação de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas

habilidades ou superdotação. Reitera, no Artigo 58, o que preconiza a Constituição Federal de 1988 ao entender a educação especial, como educação ofertada na preferencialmente rede regular de ensino.

Nos §§ 1º e 3º do referido Artigo, é estabelecido que, caso seja necessário, haverá atendimento especializado na escola regular para atender as demandas provenientes da educação especial, além do mais a oferta de educação especial, dever constitucional do estado, deve ter início na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos (LDB 9394/1996).

Visando proporcionar uma educação especial mais inclusiva, a LDB 9394/1996, em seu Artigo 59 § 1º, determina que:

Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:

I- currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades. (LDB 9394/1996, p. 40)

Sendo a educação em escolas públicas regulares, além da oferta de recursos especializados um dos direitos fundamentais, assegurados por lei as pessoas com deficiência desde os anos iniciais de seu processo educacional, é importante que estes educandos não somente sejam incluídos na escola, mais especificamente na alfabetização de modo que não fiquem alheios as atividades e ao cotidiano escolar. Colocar um educando com deficiência em sala de aula, apenas cumprindo uma lei, sem disponibilizar os recursos necessários para seu aprendizado e sua socialização, não necessariamente caracteriza incluir, até porque, nenhuma criança - mesmo assem deficiência - aprende de mesma maneira, todos são dotados de particularidades, necessitando, assim, de direcionamento qualificado.

No caso do educando cego ou com baixa visão, Maruch (2008) enfatiza que:

[...] uma criança cega ou de baixa visão, não possui as mesmas etapas de pensamento que uma criança vidente, como também, reconhecemos que a criança cega ou com baixa visão possui particularidades próprias de sua deficiência. (MARUCH, 2008 p. 3)

Na ausência, ou quando há baixa visão, a autora enfatiza a importância de que esse educando receba estímulos multissensoriais, que colaboram no aprimoramento dos aspectos sensoriais-motores-perceptivos, além da cognição do educando cego ou com baixa visão, pois, na área cognitiva, a crianças consegue elaborar conceitos e noções, por meio de suas experiências com objetos e interações com as pessoas.

Também, de acordo com essa perspectiva, Almeida ressalta a importância de ofertar métodos e técnicas de ensino que trabalhem as particularidades dos educandos cegos ou com baixa visão:

[...] o processo de aprendizagem de uma criança portadora de deficiência visual requer procedimentos e recursos especializados. Para que seu crescimento global se efetive, verdadeiramente, faz-se necessário que lhe sejam oferecidas muitas oportunidades de experiências, e inúmeras habilidades devem ser trabalhadas (ALMEIDA, 2013. [s.p.]

Além do mais, a autora destaca a relevância do cuidado e do preparo por parte dos professores no momento da alfabetização, pois as dificuldades e os fracassos nessa etapa escolar demandam mudanças de atitudes, além de busca por novos caminhos (Cf. ALMEIDA, 2013)

Seguindo esse raciocínio, Kirk (2009) destaca a importância de as escolas receberem educando cegos ou com baixa visão de forma que proporcione acessibilidade. Observa também que a equipe pedagógica em sua totalidade, deve estar preparada para oferecer suporte aos alunos cegos. Além do mais, reconhece a importância de o aluno cego receber estímulos, a partir de atividades não-visuais desde pequenos, no ambiente escolar, caso contrário, o processo de alfabetização desse aluno será seriamente comprometido.

Não havendo um trabalho de estimulação dos demais sentidos e, um adequado programa de orientação à motricidade dirigida às dificuldades trazidas pela cegueira, ela certamente sofrerá perdas no armazenamento de conhecimentos e na aquisição de novas habilidades. Por esta razão tais dificuldades deverão ser trabalhadas o mais rápido possível. (KIRK, 2009, p. 3552)

A autora também percebe que é importante haver informações para fomentar a formação dos professores, para atuar na rede regular de ensino, a fim de proporcionar uma educação eficiente, capaz de favorecer o aluno, em relação as suas especificidades:

Pois, muitas vezes quando um professor recebe um aluno com necessidade especial, fica sem saber quais são as ações corretas e como deve proceder no processo de alfabetização do mesmo (KIRK, 2009, p. 3545)

A inserção de educandos cegos ou com baixa visão em escolas públicas da rede regular de ensino, desde o primeiro ciclo de estudo, além de ser um direito, é uma realidade., sendo assim, é fundamental que haja cada vez mais estudos e pesquisas relacionados a alfabetização desses educandos, considerando que são as principais fontes de inovação e conhecimento, proporcionam soluções para aprimorar o processo de alfabetização desses alunos, tornando – o mais acessível, menos desgastante

tante, propiciando, de fato, aprendizado e inclusão.

Os eventos e congressos científicos são os ambientes em que estudos e pesquisas se desenvolvem e são apresentados. O CONBALF é um dos congressos relacionados que abordam mais especificamente os processos e técnicas que envolvem a área da alfabetização.

4. *Conbalf e as pesquisas sobre alfabetização de educandos cegos*

O Congresso Brasileiro de alfabetização (CONBALF) é um evento realizado pela Associação brasileira de alfabetização (ABALF) desde o ano de 2013, e que acontece a cada dois anos. Demonstrando que é possível produzir conhecimentos científicos na alfabetização, o evento conta com a participação de educadores de diversas partes do Brasil, que discutem acerca do processo de alfabetização, desde os métodos e recursos empregados, até a formação de professores alfabetizadores, além de proporem novas ideias e novos caminhos para alfabetização.

Até o momento, foram realizadas cinco edições do evento (2013; 2015; 2017; 2019; 2021), sendo assim, o CONBALF possui cinco anais sendo o I, II, III, IV.1, IV.2 e V – os anais IV estão divididos em duas partes - subdivididos em eixos temáticos específicos. Os anais contam como mais de cem artigos publicados por diversos educadores sobre os mais variados temas relacionados a alfabetização. Dentre esses temas, estão a diversidade e a inclusão, que tratam, dentre outros aspectos, da educação de alunos com deficiência.

Apesar da educação de alunos com deficiência ser um assunto cada vez mais difundido, não somente no meio acadêmico, mas na sociedade em geral, durante o levantamento feito nos anais do CONBALF, pudemos notar que ainda existem poucas pesquisas realizadas sobre esta temática no evento. Dos mais de cem artigos publicados em cada anais, há uma quantidade mínima relacionada a alfabetização e inclusão de educandos que apresentam algum tipo de deficiência, como mostra a tabela abaixo:

Tabela 1: Artigos publicados nos anais do CONBALF.

ANAIS	QNT ARTIGOS PUBLICADOS	QNT ARTIGOS - INCLUSÃO
I	169	4
II	162	4
III	108	5
IV. 1	120	4

IV. 2	127	0
V	374	11

Dados obtidos nos anais do CONBALF.

Sobre a alfabetização de educandos com deficiência visual, as pesquisas são ainda mais incipientes, pois, apenas na primeira parte dos anais IV, isto é, no ano de 2019, existe um artigo publicado sobre esta temática. No resumo a autora ressalta que o artigo:

[...] objetiva buscar subsídios na fundamentação teórica pesquisada, para atender às necessidades dos professores da Rede Regular de Ensino, para que possam ter condições de atuar de forma satisfatória com a diversidade e com o intuito de encontrar caminhos no que se refere aos processos de alfabetização e letramento de estudantes com deficiência visual (DV). Trouxe-se para o debate abordagem teórica sobre esses dois processos e apresentou-se relato de experiência de apoio em âmbito de um Programa de Capacitação de Professores, enquanto uma das ações de atendimentos aos estudantes em foco, em seu processo de inclusão MANTUAN, 2006), em um Projeto de um Centro Especializado e em escolas da rede regular de ensino, localizados em Goiânia, Goiás. A inclusão escolar engloba não só a presença de pessoas com deficiência nas instituições de ensino, mas representa a real participação delas nas escolas de forma a promover avanços em seu desenvolvimento. (SILVA, 2019, p. 1256)

O artigo em questão, considera a relevância de haver investimentos em estudos e recursos teóricos, isto é, cursos e materiais didáticos, como meios de capacitar os professores, visando aprimorar seus métodos e técnicas ao lidarem com os educandos cegos ou com baixa visão na alfabetização. Quanto mais preparados os professores estiverem, mais fácil será atender esses educandos no que diz respeito as suas particularidades, adotando práticas inclusivas, que assegurem uma educação qualificada e emancipatória, propiciando, dessa forma, a inserção e a inclusão dos alunos no ambiente educacional, além de prepará-los melhor para conviver em sociedade.

Nessa perspectiva, podemos compreender que, para que a alfabetização de educandos cegos ou com baixa visão ocorra adequadamente, proporcionando de fato aprendizado e inclusão, são necessárias mais pesquisas direcionadas a essa temática, pois professores e educandos necessitam de mais suporte e respaldo durante esse momento tão importante do processo educacional.

5. Considerações finais

Ainda que a inserção de educandos cego ou com baixa visão em

escolas públicas pertencentes à rede regular de ensino seja, além de um direito, uma realidade, trabalhos, estudos e pesquisas que abordam o primeiro ciclo escolar - processos de alfabetização e letramento - desses alunos ainda são escassa e se encontram em fase inicial.

Primeiramente, precisamos enfatizar que não temos a pretensão de culpabilizar a ABALF ou o CONBALF pelos poucos ensaios relacionados ao tema em questão, contudo, é de se espantar que a associação e o evento mais importantes do país sobre a alfabetização e letramento se omitam e não se posicionem acerca de uma temática tão atual e tão pertinente, que está cada vez mais presente no cenário escolar e social e, por essa razão carece de muitas informações e norteamentos científicos – para educandos, professores e outros profissionais da área educacional - que se concretizam a partir de conhecimentos oriundos de estudo e pesquisas.

Professores e demais profissionais de educação precisam ter ciência de que os educandos com deficiência visual – cegos ou com baixa visão – possuem, assim como qualquer outro, especificidades que precisam ser analisadas e levadas em consideração durante a elaboração e o desenvolvimento das atividades de alfabetização e o letramento. Esses educandos, por sua vez, precisam estar em um ambiente educacional em que se sintam, não somente acolhidos, mas também incluídos nas atividades de ensino e aprendizagem.

Não estamos falando de oferecer um tratamento exclusivo aos educandos cegos ou com baixa visão, mas sim um tratamento inclusivo, capaz de garantir uma educação adequada às suas demandas e peculiaridades, contribuindo para que suas experiências escolares e sociais, desde os anos iniciais, sejam mais acessíveis e menos desgastantes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, M. G. Alfabetização: uma reflexão necessária. *Revista Benjamin Constant*, Rio de Janeiro. Disponível em: [file:///C:/Users/nathy/Downloads/653-Texto%20original-1615-1-10-20170405%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/nathy/Downloads/653-Texto%20original-1615-1-10-20170405%20(1).pdf).

Acesso em: 04 de out de 2021.

BRASIL. *Constituição de 1988*. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília-DF: Centro Gráfico, 1988;

BRASIL. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*, LDBEN.

9394/1996;

KRIK, Lucicléia; ZYCH, Anizia Costa. Alfabetização do educando cego: um estudo de caso. In: IX Congresso Brasileiro de Educação – EDUCE-RE. *III Encontro sul Brasileiro de Pedagogia* – PUCPR. 26 a 29. out 2009.

MARUCH. Maria Aparecida Santos; STEINLE. Marлизete Cristina Bonafini. *Alfabetização do educando cego ou com baixa visão; uma reflexão necessária*. Programa de Desenvolvimento Educacional/PDE. Paraná. 2008.

SOARES, Magda. Letrar é mais que alfabetizar. *Jornal do Brasil*, 26 nov. 2000.

_____. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. *Revista Brasileira de Educação*, n. 25, Jan /Fev /Mar /Abr 2004.